

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

MARCOS BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÉLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N° 1.398/2025

Dispõe sobre o Lançamento, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais para o ano-calendário de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos art. 42 e no § 1º do art. 179, ambos da Lei Municipal nº 1.175/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - O Lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais para o ano-calendário de 2026 ficam fixadas na forma deste Decreto.

Art. 2º - Os contribuintes poderão obter, junto ao serviço de atendimento da Gerência de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, todas as informações relacionadas aos Lançamentos tributários, a partir das datas fixadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Os requerimentos de reconhecimento de isenção e imunidade, bem como as impugnações, deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após efetivada a Notificação.

Art. 4º - A Gerência de Tributos enviará os carnês dos tributos para os endereços de correspondência declarados pelos contribuintes.

§ 1º - Se o contribuinte não tiver declarado endereço de correspondência, o carnê será enviado:

I - para o local do imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, em relação ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;

II - para o local do estabelecimento a que se referem os créditos tributários descritos no cadastro de atividades Mercantil, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e à Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento.

§ 2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo, até a data do vencimento, na sede da Gerência de Tributos ou no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico www.coruripe.al.gov.br, sob pena de incidência dos acréscimos de que trata o art. 12 deste Decreto.

§ 3º - Em se tratando de imóvel não construído, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 1.175/2010, o contribuinte que não informar endereço de correspondência deverá comparecer à sede da Gerência de Tributos para retirar, de forma avulsa, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente.

Art. 5º - Os valores referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos poderão ser quitados em cota única ou em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez reais) por parcela, nas datas fixadas na Tabela 01 do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - Será concedido, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista, até a data de vencimento da cota única, em relação ao montante devido a título de IPTU, o desconto de:

I - 30% (trinta por cento), se não possuir débitos inscritos ou não na Dívida Ativa;

II - 25% (vinte e cinco por cento), nas demais hipóteses.

Art. 6º - O recolhimento mensal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, em razão de prestação de serviços próprio ou de terceiros, inclusive os calculados por estimativa, deverá observar as datas que constam na Tabela 02 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º - O recolhimento do ISSQN decorrente da prestação de serviços por profissional autônomo será feito semestralmente, obedecendo às datas constantes na Tabela 03 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º - A Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento, decorrente do exercício do poder de polícia, deverá ser arrecadada em parcela única, com vencimento fixado na Tabela 04 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º - A Gerência de Tributos poderá, mediante autorização expressa do Titular da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente as taxas pelo exercício do poder de polícia da mencionada Pasta, com observado o vencimento fixado na Tabela 05 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10 - A anuidade administrativa referente aos lotes dos Cemitérios públicos municipais, deverá ser arrecadada em parcela única, com vencimento fixado na Tabela 06 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 11 - Na hipótese de o contribuinte não ser pessoalmente encontrado, o Lançamento dar-se-á por meio de edital, considerando o sujeito passivo notificado após 05 (cinco) dias da respectiva publicação ou afixação do edital, na forma prevista no inciso III do § 5º do art. 42 da Lei 1.175/2010.

Art. 12 - Os valores devidos e não pagos nas datas dos vencimentos indicadas nas tabelas constantes do Anexo Único deste Decreto ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no art. 92 da Lei Municipal nº 1.175/2010.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

IPNU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

IPNU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 19/12/2025	
Prazo para pagamento em cota única, com incidência de 25% ou 30% de desconto sobre o montante do IPNU	Prazo para pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais sem desconto.

27/02/2026

1^a parcela: 30/04/2026
 2^a parcela: 29/05/2026
 3^a parcela: 30/06/2026
 4^a parcela: 31/07/2026
 5^a parcela: 28/08/2026
 6^a parcela: 30/09/2026
 7^a parcela: 30/10/2026
 8^a parcela: 30/11/2026

TABELA 02

ISSQN

N – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIO OU TERCEIROS E CALCULADOS POR ESTIMATIVA

FERÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
DATA DE HIMENTO	10 FEV 2026	10 MAR 2026	10 ABR 2026	11 MAI 2026	10 JUN 2026	10 JUL 2026	11 AGO 2026	10 SET 2026	13 OUT 2026	10 NOV 2026	10 DEZ 2026

TABELA 03

ISSQN - PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
LANÇAMENTOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 19/12/2025	
Pagamento semestral	1 ^a parcela: 30/04/2026 2 ^a parcela: 30/10/2026

TABELA 04

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 19/12/2025

Vencimento: 30/01/2026

TABELA 05

TAXAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 19/12/2025
Vencimento: 30/01/2026

TABELA 06

ANUIDADE ADMINISTRATIVA DE CEMITÉRIOS

ANUIDADE ADMINISTRATIVA DOS CEMITÉRIOS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 19/12/2025
Vencimento: 30/04/2026

Registro Nº: 08109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL O TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182577/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lusicleide Pereira Rodrigues**, Matrícula nº 1108, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes o **TERMO DE CONTRATO nº 013/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0182577/2024**, tencionando a contratação de gás liquifeito de petróleo GLP de 13kg (P13), retornáveis e fornecimento de gás 13kg incluindo vasilhames, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Célia Maria Guimarães Gama
Secretaria de Mun. de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Lusicleide Pereira Rodrigues, matrícula nº 1108, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 02 de dezembro de 2025.

Lusicleide Pereira Rodrigues

Matrícula: 1108

Registro Nº: 08112

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

INFORMAÇÕES GERAIS: Processo Administrativo n.º **0188172/2025**; dispensa de licitação nº **018/2025**; Termo de contrato: n.º 146/2025, objeto: **Contratação de Empresa PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE IMPRESSORAS** para atendimento das necessidades da Administração Pública. Base legal: inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor global do contrato: **R\$ 62.021,00 (sessenta e dois mil e vinte e um reais).** **DADOS DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORURIPE, por intermédio da Senhora Wanderléa Silva Nunes, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF sob o n.º 425.403.725-20. **DADOS DA CONTRATADA:** RAFAEL R O DOS SANTOS - ME (MULT PRINTS), inscrita no CNPJ n.º 19.297.350/0001-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2025. O inteiro teor do Contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/compras>, portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/AL, 01 de dezembro de 2025.

Wanderléa Silva Nunes
Secretaria Municipal de Administração

Registro Nº: 08108

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.32/2021

Processo Administrativo nº 0006552/2021. Quarto Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 0111.32/2021. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3 da Lei nº 8.245/91. Locatária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 03.431.812/0001-80. Locadora: **HELANE CARINE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita sob o número de **CPF: 035.983.914-20**. Data da assinatura: 31 de outubro de 2025.

Registro Nº: 08110

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.31/2021

Processo Administrativo nº 00005492/2021. Quarto Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 0111.31/2021. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3 da Lei nº 8.245/91. Locatária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 03.431.812/0001-80. Locadora: **KEYTH EVLIN BORGES VASCONCELOS RIBEIRO, INVENTARIANTE DE GENILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme processo judicial de inventário N° **0702222-97.2024.8.02.0042**, inscrita sob o número de CPF: **046.989.164-70**. Data da assinatura: 31 de outubro de 2025.

Registro Nº: 08111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024

Processo Administrativo nº 0186710/2024. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 049/2024. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE CORURIPE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Locador: **ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito sob o número de CPF: 332.452.404-06. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira

Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 08106

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE SALDO REMANESCENTE DA ARP SAÚDE N° 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.02/2024

Contrato SMS nº 021/2025. Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG (P13) E 45KG (P45), RETORNÁVEIS, E FORNECIMENTO DE GÁS DE 13KG E 45KG INCLUINDO VASILHAMES para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Coruripe/AL. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.970.318/0001-11.

Contratada: **DEPÓSITO DE BEBIDAS DO JUCA LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.805.554/0001-10. Valor: R\$ 101.615,10 (Cento e um mil seiscentos e quinze reais e dez centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira

Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 08107